



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-22/007/268/2019

Data 03 04 2019 Fls. 90

Resposta

WADYA MATTOS
Id. Funcional 4359397-6

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
EMENDA CARMIM
Processo nº E-22/007/268/2019
Data: 03/04/2019 Fls. 81
Data da Retificação: 10/05/2019
Responsável: WADYA MATTOS
Id. Funcional 4359397-6

Processo nº: E-22/007/268/2019
Data de autuação: 03/04/2019
Concessionária: CEG RIO
Assunto: Atualização das Tarifas de Gás a partir de 01/05/2019.
Sessão Regulatória: 30/04/2019

RELATÓRIO

Trata-se de processo regulatório instaurado devido ao recebimento da correspondência DIREG-052/19¹, por meio da qual a Delegatária comunica que estará implementando novas tarifas a partir de 01/05/2019, por alteração dos preços das moléculas, conforme demonstrado nos Anexos e cópia das respectivas Notas Fiscais².

Mediante a Resolução AGENERSA CODIR nº. 670/2019, o presente feito foi distribuído à minha Relatoria³.

Consta dos autos que a Delegatária informou, ainda, acerca da publicação das estruturas tarifárias nos jornais "Diário Comercial" e "O Dia", realizada em 29/03/2019⁴.

Instada a se manifestar⁵, a CAPET apresentou o Parecer Técnico AGENERSA/CAPET Nº 049/2019⁶ pelo qual aponta que "procedeu aos cálculos para verificação das tarifas-limite atualizadas pela CEG RIO para o GN E GLP, Residencial e Industrial, e, no Anexo, apresentamos os resultados alcançados para vigorar a partir de 01/05/2019, sem divergências com os valores da Delegatária e atendendo aos ditames da III Revisão Quinquenal":

¹ Fls.05/59

² Fls.07/59;

³ Fls.79,

⁴ Fls.62/63;

⁵ Fls.128;

⁶ Fls.66/70;

Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro - Processo nº E-22/007/268/2019



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-22/007/268/2019

Data 03 04 2019 Fls: 91

Rubrica:

WLADYA MATTOS
Id. Funcional 4359397-6

1 ANEXO

TARIFAS CEG-RIO		
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL EMENDA CARMIM		
Processo nº E-22/007/268/2019		
Data: 03 04 2019 Fls: 82		
Data da Retificação: 10 10 2019		
Responsável: WLADYA MATTOS		
Id. Funcional 4359397-6		
Data Vigência		01/05/19
Custo do Gás Residencial Comercial		1,26392
Custo do Gás Industrial		1,47984
Custo do Gás Vidreiro		1,32329
Custo do Gás Demais		1,47032
Custo GLP Residencial		6,94914
Custo GLP Industrial		6,94914
Fator Impostos + Taxa Regulação		0,7836
Fator Impostos Salineiro e Barrilista + Taxa Regulação		0,9030
Fator Impostos GLP Residencial + Taxa Regulação		0,9950
Fator Impostos GLP Industrial + Taxa Regulação		0,9950
Varição IGP-M		
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa Limite RS / m³
GÁS NATURAL		
Residencial	0 - 7	4,6494
	8 - 23	5,8570
	24 - 83	6,9627
	acima de 83	7,7420
Residencial MCMV	0 - 7	3,5586
	8 - 23	3,7044
	24 - 83	6,9627
	acima de 83	7,7420
Comercial e Outros	0 - 200	4,0030
	201 - 500	3,9584
	501 - 2.000	3,2690
	2001 - 20.000	3,1955
	20.001 - 50.000	3,1315
Industrial	acima de 50.000	3,0675
	0 - 200	3,2223
	201 - 2.000	3,1339
	2.001 - 10.000	3,0810
	10.001 - 50.000	2,7151
	50.001 - 100.000	2,5570
	100.001 - 300.000	2,3876
	300.001 - 600.000	2,1874
	600.001 - 1.500.000	2,1818
	1.500.001 - 3.000.000	2,1670
acima de 3.000.000	2,1179	
Vidreiro	0 - 200	3,0231
	201 - 2.000	2,9346
	2.001 - 10.000	2,8816
	10.001 - 50.000	2,5157
	50.001 - 100.000	2,3574
	100.001 - 300.000	2,1882
	300.001 - 600.000	1,9879
	600.001 - 1.500.000	1,9823
	1.500.001 - 3.000.000	1,9677
	acima de 3.000.000	1,9184
Climatização	0 - 200	4,1340
	201 - 5.000	2,8937
	5.001 - 20.000	2,6980
	20.001 - 70.000	2,4294
	70.001 - 120.000	2,3241
	120.001 - 300.000	2,2117
	300.001 - 600.000	2,0784
	600.001 - 1.500.000	2,0749
Cogeração	acima de 1.500.000	2,0652
	0 - 200	3,1389
	201 - 5.000	3,0495
	5.001 - 20.000	2,2798
	20.001 - 70.000	2,1204
	70.001 - 120.000	2,1391
	120.001 - 300.000	2,1382
300.001 - 600.000	2,1371	
600.001 - 1.500.000	2,1368	
acima de 1.500.000	2,0544	

Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro - Processo nº E-22/007/268/2019



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-22/007/268/2019
Data 03/04/2019
Rubrica: 92

WLAADYA MATTOS
Id. Funcional 4359397-6

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
EMENDA CARMIM
Processo nº E-22/007/268/2019
Data: 03/04/2019
Data da Retificação: 10/04/2019
Responsável: WLAADYA MATTOS
Id. Funcional 4359397-6

Geração Distribuída	0 - 200	4,2236
	201 - 5.000	2,9186
	5.001 - 20.000	2,6798
	20.001 - 70.000	2,3742
	70.001 - 120.000	2,2537
	120.001 - 300.000	2,2442
	300.001 - 600.000	2,2064
	600.001 - 1.500.000	2,2007
acima de 1.500.000	2,1844	
GNV	faixa única	2,1260
GNV Transporte Público	faixa única	2,1260
Petroquímico	faixa única	2,9276
Ceramista	0 - 200	2,3942
	201 - 2.000	2,1138
	2.001 - 10.000	2,0694
	10.001 - 50.000	2,0087
	50.001 - 100.000	1,9850
	acima de 100.000	1,9593
Salineira	0 - 200	3,9531
	201 - 2.000	2,6750
	2.001 - 10.000	2,4734
	10.001 - 50.000	2,1959
	50.001 - 100.000	2,0878
	100.001 - 300.000	1,9717
	300.001 - 600.000	1,8346
	600.001 - 1.500.000	1,8308
	1.500.001 - 3.000.000	1,8211
	acima de 3.000.000	1,7873
Barrilista	0 - 200	1,9299
	201 - 2.000	1,8227
	2.001 - 10.000	1,8062
	10.001 - 50.000	1,7826
	50.001 - 100.000	1,7736
	100.001 - 300.000	1,7639
	300.001 - 600.000	1,7525
	600.001 - 1.500.000	1,7520
	1.500.001 - 3.000.000	1,7513
	acima de 3.000.000	1,7482
Termelétricas	$T = \left[\frac{33.209 + 0,302}{(c+40)^{2,8}} * R - * IGP-M_n \right] + CG$ <p>26,81 IGP-M₀</p> <p>Onde: T = Tarifa c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais R = Fator redutor cujo valor máximo é 1 IGP-M_n = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior IGP-M₀ = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745 CG = Preço de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cada usina</p>	
GLP		
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	9,0909
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	8,9233
<p>Notas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A conta mínima corresponderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo. - Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m³, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. - As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas. - As tarifas acima contemplam os tributos incidentes. 		

IAA

Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro - Processo nº E-22/007/268/2019



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-22/007/268/2019

Data 03 04, 2019 às 9h

Rubrica

WADYA MATTOS
Id. Funcional 4359397-6

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
EMENDA CARMIM

Processo nº E-22/007/268/2019
Data: 03/04/2019 Fls. 84
Data da Retificação: 10/05/2019
Responsável: WADYA MATTOS
Id. Funcional 4359397-6

CONSUMIDOR LIVRE		
Tipo de Gás/Consumidor - Margem Limite		
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Margem Limite R\$/m³
GÁS NATURAL		
Industrial	0 - 200	1,0377
	201 - 2.000	0,9686
	2.001 - 10.000	0,9270
	10.001 - 50.000	0,8403
	50.001 - 100.000	0,8100
	100.001 - 300.000	0,8337
	300.001 - 600.000	0,2263
	600.001 - 1.500.000	0,2224
	1.500.001 - 3.000.000	0,2109
	acima de 3.000.000	0,1724
Petroquímico	faixa única	0,0327
Salineira	0 - 200	2,0918
	201 - 2.000	0,9374
	2.001 - 10.000	0,7556
	10.001 - 50.000	0,5052
	50.001 - 100.000	0,4074
	100.001 - 300.000	0,3027
	300.001 - 600.000	0,1789
	600.001 - 1.500.000	0,1755
	1.500.001 - 3.000.000	0,1667
	acima de 3.000.000	0,1361
Barrilista	0 - 200	0,2650
	201 - 2.000	0,1680
	2.001 - 10.000	0,1530
	10.001 - 50.000	0,1318
	50.001 - 100.000	0,1237
	100.001 - 300.000	0,1149
	300.001 - 600.000	0,1045
	600.001 - 1.500.000	0,1043
	1.500.001 - 3.000.000	0,1033
	acima de 3.000.000	0,1008
Termelétricas	$T = \left[\frac{(c + 33,209 + 0,302) * R}{(c+40)^{2,8}} * IGP-M_n \right]$ 26,81 IGP-M ₀	
Onde: T = Tarifa c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais R = Fator redutor cujo valor máximo é 1 IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745		
Notas: - Gas natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m³, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C - As margens são aplicadas em cascata, ou seja, aplicam-se progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas. - As margens acima não contemplam os tributos incidentes.		

A Procuradoria, por sua vez, após compulsar os autos, apresentou seu parecer⁷ conclusivo pelo qual corroborou com a manifestação técnica da CAPET e, conseqüentemente, opinou no sentido de aprovar os cálculos da Delegatária, eis que em conformidade com o instrumento concessivo e legislação em vigor.

⁷ Fls.76;



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-22/007/268/2019

Data 03/04/2019 Fls: 94

Rubrica: WLADYIA MATTOS
Id. Funcional 4359397-6

Em cumprimento ao disposto na Lei nº. 5.619, de 22 de dezembro de 2009, a SECEX informa que oficiou ao Exmo. Sr. Presidente da ALERJ⁸.

Por fim, mediante ofício, informei à Delegatária acerca da conclusão da instrução do presente feito e assinei o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação de razões finais⁹.

É o Relatório.

Tiago Mohamed Monteiro
Conselheiro-Relator
Id. 5089461-7

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
EMENDA CARMIM
Processo nº E-22/007-268-2019
Data: 03/04/2019 Fls. 85
Data da Retificação: 10/05/2019
Responsável: WLADYIA MATTOS
Id. Funcional 4359397-6

⁸ Fls.80

⁹ Fls.81.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-22/007/268/2019

Data 03/04/2019

Rubrica

WILADYA MATTOS
Id. Funcional 4359397-6

Processo nº: E-22/007/268/2019
Data de autuação: 03/04/2019
Concessionária: CEG RIO
Assunto: Atualização de Tarifas de Gás (vigência a partir de 01/05/2019)
Sessão Regulatória: 30/04/2019

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
EMENDA CARMIM
Processo nº E-22/007-268-2019
Data: 03/04/2019 Fis. 90
Data da Retificação: 10/10/2019
Responsável: WILADYA MATTOS
Id. Funcional 4359397-6

VOTO

O referido processo regulatório foi instaurado devido ao recebimento da correspondência¹ enviada pela CEG RIO, por meio da qual informou que praticará as novas tarifas de Gás a partir de 01/05/2019, conforme demonstrado nos Anexos e cópia das respectivas Notas Fiscais².

Antes de analisar o mérito, registro que a Delegatária apresentou suas razões finais, em 24/04/2019³, reiterando os termos de suas manifestações anteriores e requerendo seja deferida a homologação da atualização tarifária, e ainda, que restou comprovado a publicidade das estruturas tarifárias nos jornais, "Diário Comercial" e "O Dia", em 29/03/2019⁴.

Pois bem: examinando a estrutura tarifária apresentada, constatou-se que CAPET⁵, após analisar os autos e elaborar seus cálculos, não identificou divergências entre estes e os valores que foram apresentados pela Delegatária, e ainda, que atendem ao disposto na III Revisão Quinquenal, tendo inclusive dado publicidade das estruturas tarifárias.

Nesse mesmo sentido, a Procuradoria da AGENERSA emitiu seu parecer⁶ em conformidade com a manifestação da CAPET e, conseqüentemente, opinou pela aprovação dos

¹ Fls.05/06;

² Fls.07/59;

³ Fls.87;

⁴ Fls.62/64;

⁵ Fls.66/70;

⁶ Fls.76;



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-22/007/268/2019
Data 03/04/2019 Fls.: 96
Rubrica Id. Funcional 4359397-6
WLAZYA MATTOS

cálculos da Delegatária, posto que em consonância com o instrumento de concessão e a respectiva legislação em vigor.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-22-1007-268/2019
Data: 03/04/2019 Fls. 96
Data da Retificação: 10/05/2019
Responsável: WLAZYA MATTOS
Id. Funcional 4359397-6

Registre-se, na oportunidade, que foi encaminhado Id. Ofício
AGENERSA/PRESI/SECEX nº 141/2019 ao Exmo. Sr. Presidente da ALERJ⁷.

Considerando tudo que consta nestes autos, conclui-se que a CAPET acolheu os cálculos da estrutura tarifária apresentada pela Delegatária, ora corroborado pela Procuradoria desta AGENERSA.

Desta forma, acompanho os pareceres dos órgãos técnico e jurídico da AGENERSA e, sugiro ao Conselho-Diretor:

- Homologar a atualização de tarifas de Gás da CEG RIO, a vigorarem a partir de 01/05/2019, conforme tabela, em anexo:

É o voto.

Tiago Mohamed Monteiro
Conselheiro-Relator
Id. 5089461-7

⁷ Fls.80.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-22/007/268 2019

Data 03 de 04 de 2019 às 09h

Publizar

AWLADYA MATTOS
Id. Funcional 4359397-6

¹ ANEXO

TARIFAS CEG-RIO

Data Vigência	01/05/19
Custo do Gás Residencial Comercial	1,26392
Custo do Gás Industrial	1,47984
Custo do Gás Vidreiro	1,32329
Custo do Gás Demais	1,47032
Custo GLP Residencial	6,94914
Custo GLP Industrial	6,94914
Fator Impostos + Taxa Regulação	0,7846
Fator Impostos Salineiro e Barrilhista + Taxa Regulação	0,0030
Fator Impostos GLP Residencial + Taxa Regulação	0,9955
Fator Impostos GLP Industrial + Taxa Regulação	0,9955
Variação IGP-M	

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
EMENDA CARMIM**

Processo nº E-22/007/268 2019

Data: 03/04/2019 Fls: 92

Data da Retificação: 10/10/2019

Responsável: [assinatura]

AWLADYA MATTOS
Id. Funcional 4359397-6

TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa
		Limite R\$ / m³
GÁS NATURAL		
Residencial	0 - 7	4,6494
	8 - 23	5,8570
	24 - 83	6,9627
	acima de 83	7,7420
Residencial MCMV	0 - 7	3,5586
	8 - 23	3,7044
	24 - 83	6,9627
	acima de 83	7,7420
Comercial e Outros	0 - 200	4,0030
	201 - 500	3,9584
	501 - 2.000	3,2690
	2001 - 20.000	3,1955
	20.001 - 50.000	3,1315
Industrial	50.001 - 100.000	3,0675
	100.001 - 300.000	3,2223
	300.001 - 600.000	3,1339
	600.001 - 1.500.000	3,0810
	1.500.001 - 3.000.000	2,7151
	3.000.001 - 6.000.000	2,5570
	6.000.001 - 1.500.000	2,3876
	1.500.001 - 3.000.000	2,1874
	3.000.001 - 6.000.000	2,1818
	6.000.001 - 1.500.000	2,1670
Vidreiro	1.500.001 - 3.000.000	2,1179
	3.000.001 - 6.000.000	3,0231
	6.000.001 - 1.500.000	2,9346
	1.500.001 - 3.000.000	2,8816
	3.000.001 - 6.000.000	2,5157
	6.000.001 - 1.500.000	2,3574
	1.500.001 - 3.000.000	2,1882
	3.000.001 - 6.000.000	1,9879
	6.000.001 - 1.500.000	1,9823
	1.500.001 - 3.000.000	1,9677
Climatização	3.000.001 - 6.000.000	1,9184
	6.000.001 - 1.500.000	4,1340
	1.500.001 - 3.000.000	2,8937
	3.000.001 - 6.000.000	2,6980
	6.000.001 - 1.500.000	2,4294
	1.500.001 - 3.000.000	2,3241
	3.000.001 - 6.000.000	2,2117
	6.000.001 - 1.500.000	2,0784
Cogeração	1.500.001 - 3.000.000	2,0749
	3.000.001 - 6.000.000	2,0652
	6.000.001 - 1.500.000	3,1389
	1.500.001 - 3.000.000	3,0495
	3.000.001 - 6.000.000	2,2798
	6.000.001 - 1.500.000	2,1204
	1.500.001 - 3.000.000	2,1391
	3.000.001 - 6.000.000	2,1382
Cogeração	6.000.001 - 1.500.000	2,1371
	1.500.001 - 3.000.000	2,1368
	3.000.001 - 6.000.000	2,1368
	6.000.001 - 1.500.000	2,0544
	1.500.001 - 3.000.000	2,0544

AA

Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro - Processo nº E-22/007/268/2019



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-22/007/268/2019

Data 03/04/2019 às 9h

Rubrica: WLADYA MATTOS
Id. Funcional 4359397-6

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
EMENDA CARMIM

Geração Distribuída	0 - 200	4,2236
	201 - 5.000	2,9186
	5.001 - 20.000	2,6798
	20.001 - 70.000	2,3742
	70.001 - 120.000	2,2527
	120.001 - 300.000	2,2446
	300.001 - 600.000	2,2064
	600.001 - 1.500.000	2,2007
	acima de 1.500.000	2,1844
GNV	faixa única	2,1260
GNV Transporte Público	faixa única	2,1260
Petroquímico	faixa única	1,9276
Ceramista	0 - 200	2,3942
	201 - 2.000	2,1138
	2.001 - 10.000	2,0694
	10.001 - 50.000	2,0087
	50.001 - 100.000	1,9850
	acima de 100.000	1,9593
Salineira	0 - 200	3,9531
	201 - 2.000	2,6750
	2.001 - 10.000	2,4734
	10.001 - 50.000	2,1959
	50.001 - 100.000	2,0878
	100.001 - 300.000	1,9717
	300.001 - 600.000	1,8346
	600.001 - 1.500.000	1,8308
	1.500.001 - 3.000.000	1,8211
	acima de 3.000.000	1,7873
Barrilista	0 - 200	1,9299
	201 - 2.000	1,8227
	2.001 - 10.000	1,8062
	10.001 - 50.000	1,7826
	50.001 - 100.000	1,7736
	100.001 - 300.000	1,7639
	300.001 - 600.000	1,7525
	600.001 - 1.500.000	1,7520
	1.500.001 - 3.000.000	1,7513
acima de 3.000.000	1,7482	
Termelétricas	$T = \left[\frac{(-33,209 + 0,302) * R}{(c+40)^{2,8}} * IGP-M_n \right] + CG$ <p>Onde: T = Tarifa c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais R = Fator redutor cujo valor máximo é 1 IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745 CG = Preço de compra do GN determinado em função dos contratos de compra específicos para cada usina</p>	

GLP

Residencial	faixa única - (R\$/kg)	9,0909
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	8,9233

Notas:

- A conta mínima corresponderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo.
- Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m³, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C.
- As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas
- As tarifas acima contemplam os tributos incidentes.

IAA

Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro - Processo nº E-22/007/268/2019



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-22/007/268 2019

Data 03/04/2019 99

Rubrica: WLADYA MATTOS
Id. Funcional 43599776

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
EMENDA CARMIM

Processo nº E-22/007/268/2019

Data: 03/04/2019 Fls. 94

Data da Retificação: 10/03/2019

Responsável: WLADYA MATTOS
Id. Funcional 43599776

CONSUMIDOR LIVRE		
Tipo de Gás/Consumidor - Margem Limite		
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Margem Limite RS / m³
GÁS NATURAL		
Industrial	0 - 200	1,0377
	201 - 2.000	0,9686
	2.001 - 10.000	0,9270
	10.001 - 50.000	0,6403
	50.001 - 100.000	0,5163
	100.001 - 300.000	0,3837
	300.001 - 600.000	0,2267
	600.001 - 1.500.000	0,2224
	1.500.001 - 3.000.000	0,2109
Petroquímico	faixa única	0,1724
Salineira	0 - 200	0,0327
	201 - 2.000	2,0918
	2.001 - 10.000	0,9374
	10.001 - 50.000	0,7556
	50.001 - 100.000	0,5052
	100.001 - 300.000	0,4074
	300.001 - 600.000	0,3027
	600.001 - 1.500.000	0,1789
	1.500.001 - 3.000.000	0,1755
Barrilhista	0 - 200	0,1667
	201 - 2.000	0,1361
	2.001 - 10.000	0,2650
	10.001 - 50.000	0,1680
	50.001 - 100.000	0,1530
	100.001 - 300.000	0,1318
	300.001 - 600.000	0,1237
	600.001 - 1.500.000	0,1149
	1.500.001 - 3.000.000	0,1045
Termelétricas	acima de 3.000.000	0,1033
	acima de 3.000.000	0,1008

$$T = \left[\frac{33.209}{(c+40)^{2,8}} + 0,302 \right] * \frac{R}{26,81} * IGP-M_n$$

Onde:
T = Tarifa
c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais
R = Fator redutor cujo valor máximo é 1
IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior
IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745

- Notas:**
- Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m³, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C.
 - As margens são aplicadas em cascata, ou seja, aplicam-se progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas.
 - As margens acima não contemplam os tributos incidentes.

AA



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-22/007/268/2019

Data 03 04 2019

Rubrica

WLADYA MATTOS
Id. Funcional 4359397-6

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 3829

, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

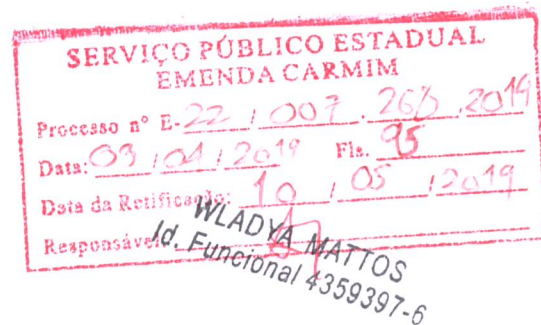
CONCESSIONÁRIA CEG RIO - ATUALIZAÇÃO
DE TARIFAS DE GÁS (VIGÊNCIA A PARTIR DE
01/05/2019)

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-22/007/268/2019, por unanimidade,


DELIBERA,


Art. 1º - Homologar a atualização de tarifas de Gás da Concessionária CEG RIO, a vigorarem a partir de 01/05/2019, conforme tabela, em anexo:

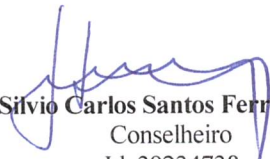
Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

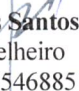


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente
Id. 44089767


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro
Id. 44299605


Tiago Mohamed Monteiro
Conselheiro-Relator
Id. 50894617


Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro
Id. 39234738


José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro
Id. 05546885



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-22/007/268 2019

Data 03 04 2019

Rubrica:

WLADYA MATTOS
Id. Funcional 4359397-6

1 ANEXO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
EMENDA CARMIM

Processo nº E-22-1007-268/2019

Data: 03/04/2019 Fl. 96

Data da Retificação: 10/05/2019

Responsável:

WLADYA MATTOS
Id. Funcional 4359397-6

TARIFAS CEG-RIO		
Data Vigência		01/05/19
Custo do Gás Residencial Comercial		1,26392
Custo do Gás Industrial		1,47984
Custo do Gás Vidreiro		1,32329
Custo do Gás Demais		1,47032
Custo GLP Residencial		6,94914
Custo GLP Industrial		6,94914
Fator Impostos + Taxa Regulação		0,7836
Fator Impostos Salineiro e Barrilista + Taxa Regulação		0,9030
Fator Impostos GLP Residencial + Taxa Regulação		0,9950
Fator Impostos GLP Industrial + Taxa Regulação		0,9950
Variação IGP-M		

TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa Limite
		RS / m³
GÁS NATURAL		
Residencial	0 - 7	4,6494
	8 - 23	5,8570
	24 - 83	6,9627
	acima de 83	7,7420
Residencial MCMV	0 - 7	3,5586
	8 - 23	3,7044
	24 - 83	6,9627
	acima de 83	7,7420
Comercial e Outros	0 - 200	4,0030
	201 - 500	3,9584
	501 - 2.000	3,2690
	2001 - 20.000	3,1955
	20.001 - 50.000	3,1315
Industrial	acima de 50.000	3,0675
	0 - 200	3,2223
	201 - 2.000	3,1339
	2.001 - 10.000	3,0810
	10.001 - 50.000	2,7151
	50.001 - 100.000	2,5570
	100.001 - 300.000	2,3876
	300.001 - 600.000	2,1874
	600.001 - 1.500.000	2,1818
	1.500.001 - 3.000.000	2,1670
acima de 3.000.000	2,1179	
Vidreiro	0 - 200	3,0231
	201 - 2.000	2,9346
	2.001 - 10.000	2,8816
	10.001 - 50.000	2,5157
	50.001 - 100.000	2,3574
	100.001 - 300.000	2,1882
	300.001 - 600.000	1,9879
	600.001 - 1.500.000	1,9823
	1.500.001 - 3.000.000	1,9677
	acima de 3.000.000	1,9184
Climatização	0 - 200	4,1340
	201 - 5.000	2,8937
	5.001 - 20.000	2,6980
	20.001 - 70.000	2,4294
	70.001 - 120.000	2,3241
	120.001 - 300.000	2,2117
	300.001 - 600.000	2,0784
	600.001 - 1.500.000	2,0749
	acima de 1.500.000	2,0652
	Cogeração	0 - 200
201 - 5.000		3,0495
5.001 - 20.000		2,2798
20.001 - 70.000		2,1204
70.001 - 120.000		2,1391
120.001 - 300.000		2,1382
300.001 - 600.000		2,1371
600.001 - 1.500.000		2,1368
acima de 1.500.000		2,0544

Handwritten signatures and initials in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-22/007/268 2019

Data 03 04 2019

Assinatura

WLADYA MATTOS
Id. Funcional 43593976

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
EMENDA CARMIM

Geração Distribuída	0 - 200	4,2236
	201 - 5.000	2,9186
	5.001 - 20.000	2,6798
	20.001 - 70.000	2,3742
	70.001 - 120.000	2,2537
	120.001 - 300.000	2,2447
	300.001 - 600.000	2,2064
	600.001 - 1.500.000	2,2007
	acima de 1.500.000	2,1844
GNV	faixa única	2,1260
GNV Transporte Público	faixa única	2,1260
Petroquímico	faixa única	2,9276
Ceramista	0 - 200	2,5642
	201 - 2.000	2,1138
	2.001 - 10.000	2,0694
	10.001 - 50.000	2,0087
	50.001 - 100.000	1,9850
	acima de 100.000	1,9593
Salineira	0 - 200	3,9531
	201 - 2.000	2,6750
	2.001 - 10.000	2,4734
	10.001 - 50.000	2,1959
	50.001 - 100.000	2,0878
	100.001 - 300.000	1,9717
	300.001 - 600.000	1,8346
	600.001 - 1.500.000	1,8308
	1.500.001 - 3.000.000	1,8211
	acima de 3.000.000	1,7873
Barrilhista	0 - 200	1,9299
	201 - 2.000	1,8227
	2.001 - 10.000	1,8062
	10.001 - 50.000	1,7826
	50.001 - 100.000	1,7736
	100.001 - 300.000	1,7639
	300.001 - 600.000	1,7525
	600.001 - 1.500.000	1,7520
		1.500.001 - 3.000.000
	acima de 3.000.000	1,7482
Termelétricas	$T = \left[\frac{(-33,209 + 0,302) * R}{(c+40)^{2,8}} * IGP-M_n \right] + CG$ <p> Onde: T = Tarifa c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais R = Fator redutor cujo valor máximo é 1 IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745 CG = Preço de compra do GN determinado em função dos contratos de compra específicos para cada usina </p>	
GLP		
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	9,0909
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	8,9233
Notas: - A conta mínima corresponderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo. - Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m ³ , pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. - As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas. - As tarifas acima contemplam os tributos incidentes.		

Processo nº E-22/007/268 2019
Data: 03/04/2019
Fis. 97
Data da Revisão: 10/05
Responsável: WLADYA MATTOS
Id. Funcional 43593976

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-22/007/268 2019

Data 03 04 2019 Fls. 103

Rubrica:

WLADYA MATTOS
Id. Funcional 4359397-6

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
EMENDA CARMIM

Processo nº E-22-1007-268-2019

CONSUMIDOR LIVRE: 03 104 2019 Fls. 98

CONSUMIDOR LIVRE			
Tipo de Gás/Consumidor - Margem Limite	Faixa de Consumo m³ / mês	Margem Limite RS / m³	
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Margem Limite RS / m³	
GÁS NATURAL	Responsável: WLADYA MATTOS Id. Funcional 4359397-6		
Industrial	0 - 200	1,0377	
	201 - 2.000	0,9686	
	2.001 - 10.000	0,9270	
	10.001 - 50.000	0,6403	
	50.001 - 100.000	0,5163	
	100.001 - 300.000	0,3837	
	300.001 - 600.000	0,2267	
	600.001 - 1.500.000	0,2224	
	1.500.001 - 3.000.000	0,2109	
Petroquímico	acima de 3.000.000	0,1724	
	faixa única	0,0327	
Salineira	0 - 200	2,0918	
	201 - 2.000	0,9374	
	2.001 - 10.000	0,7556	
	10.001 - 50.000	0,5052	
	50.001 - 100.000	0,4074	
	100.001 - 300.000	0,3027	
	300.001 - 600.000	0,1789	
	600.001 - 1.500.000	0,1755	
	1.500.001 - 3.000.000	0,1667	
Barrilhista	acima de 3.000.000	0,1361	
	0 - 200	0,2650	
	201 - 2.000	0,1680	
	2.001 - 10.000	0,1530	
	10.001 - 50.000	0,1318	
	50.001 - 100.000	0,1237	
	100.001 - 300.000	0,1149	
Termelétricas	300.001 - 600.000	0,1045	
	600.001 - 1.500.000	0,1043	
	1.500.001 - 3.000.000	0,1033	
	acima de 3.000.000	0,1008	
	$T = \left[\frac{(-33,209 + 0,302) * R * IGP-M_n}{(c+40)^{2,8}} \right] \cdot 26,81 \cdot IGP-M_0$		
	Onde: T = Tarifa c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais R = Fator redutor cujo valor máximo é 1 IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745		
	Notas: - Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m³, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. - As margens são aplicadas em cascata, ou seja, aplicam-se progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas. - As margens acima não contemplam os tributos incidentes		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]